



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.311 - EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.261/92, AMPLIA VAGAS EM CARGOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PREENCHIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Art. 9º da Lei nº 1.261/92, passa a ter a seguinte redação: o ingresso na carreira do Magistério Municipal somente será feito em qualquer dos níveis, mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.

Art. 2º - O Art. 10º da Lei nº 1.261/93, passa a ter a seguinte redação: o candidato aprovado em concurso público, será nomeado respeitando a ordem de classificação, e de acordo as vagas existentes, salvo prévia desistência, por escrito.

Art. 3º - Ficam criadas vinte (20) vagas, para o cargo da Classe Assistente Administrativo, nível VI, e sete (07) vagas para o cargo da Classe Fiscal de Tributos, nível VI, do grupo ocupacional I, constante do anexo I da Lei nº 1.200/91.

Art. 4º - Ficam criadas dezessete (17) vagas para o cargo da Classe de Auxiliar de Enfermagem, nível V, do grupo ocupacional 3, constante do anexo I da Lei nº 1.200/91.

Art. 5º - O preenchimento das vagas criadas por força desta Lei far-se-á em obediência as normas descritas na Lei nº 1.200/91, obedecendo-se, integralmente, as atribuições, requisitos para provimentos dos cargos, e perspectivas de desenvolvimento funcional, ao disposto no anexo VI do mesmo Diploma Legal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em

20/11/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO

sob número 1.311 às fls - do livro 011

número -

jequié, 19 de novembro de 1993

Antônio